

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS – TRIMMC Nº 23/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Cubatão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Executivo, Centro, Cubatão/SP – CEP 11.510-900 – inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.492.806/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, esta por sua Comissão Permanente de Estudo de Impacto de Vizinhança – CPEIV, doravante denominada COMPROMITENTE e do outro, a empresa SOPHIA EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS LTDA., inscrita através do CNPJ: 35.573.677/0001-01 e por sua representante legal: Sra. Mariana Simões Germano, portadora do documento de identidade - RG: 46.706.128-2, CPF: 380.637.768-52, doravante denominada, COMPROMISSÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias – TRIMMC, nos termos da legislação em vigor, especialmente o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 9 de outubro de 2018, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dá nova redação aos artigos da Lei n. 1.383, de 29 de junho de 1983, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, complementado pela análise realizada pela COMPROMITENTE, a COMPROMISSÁRIA realizará as obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da obra de ampliação da FORTEK ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL LTDA – EPP, CNPJ 06.926.496/0001-05, localizada na Av. Nações Unidas, 956 - Vila Nova, Cubatão; devidamente caracterizado nos autos do citado processo administrativo de projeto modificativo PO:6423.2025

CLÁUSULA SEGUNDA

As medidas mitigadoras e/ou compensatórias devem ser executadas e concluídas na forma descrita e prazos estabelecidos no Anexo I, Proposta Técnica e Projetos, que são parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos, bem como todas as licenças ambientais necessárias, apresentados às áreas e órgãos competentes, pela COMPROMISSÁRIA.

As datas citadas no cronograma poderão sofrer alterações em razão do prazo de emissão dos órgãos competentes, especialmente a Licenças Prévia e de Instalação emitidas pela CETESB;

CLÁUSULA QUARTA

A destinação final dos resíduos da construção civil, bem como de transbordo dos mesmos, deverá se dar apenas em áreas devidamente legalizadas e licenciadas, conforme legislação específica, pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos no Anexo I ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 25 da Lei Complementar n. 101/2018.

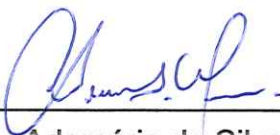
5.2 – No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas, poderá ser revogado o Alvará de licença de Funcionamento ou localização, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis, na Lei Complementar n. 101/2018, Lei Complementar n. 2514/1998, Lei Municipal n. 1383/1983, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste compromisso ou de seus Anexos e eventuais Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, é competente foro da Comarca de Cubatão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao COMPROMITENTE, firma a COMPROMISSÁRIA o presente Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias – TRIMMC N° 23/2026 em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Cubatão/SP, 03 de junho de 2026.



Ademário da Silva Oliveira
Presidente da CPEIV



Marcos Silva Quarterolli
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



César da Silva Nascimento
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
MARIANA SIMÕES GERMANO
Data: 09/06/2026 07:49:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: Mariana Simões Germano
RG: 46.706.128-2
CPF: 380.637.768-52
Responsável Legal

Nome:

Testemunha: _____

Nome:

Testemunha: _____

ANEXO I

A compromissária compromete-se, nos termos da Lei Complementar n. 101, de 09 de outubro de 2018, e Decreto Municipal n. 11.191, de 17 de março de 2020, a realizar as medidas compensatórias cabíveis em razão dos impactos decorrentes das atividades de engenharia e construção promovidas pela empresa SOPHIA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, relacionadas à ampliação das instalações da empresa FORTEK Assessoria e Treinamento Educacional Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.926.496/0001-05, localizada na Avenida Nações Unidas, nº 956, Vila Nova, Cubatão/SP - Processo administrativo de projeto modificativo PO:6423.2025.

As referidas medidas compensatórias deverão observar a legislação vigente e as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, em razão dos impactos gerados pela execução das obras de ampliação do empreendimento.

MEDIDA	PRAZO
<p>Aquisição e instalação de 4 (quatro) brinquedos infantis na Praça do Fusca, localizada no bairro Ilha Caraguatá, observando as especificações técnicas, quantitativos e demais parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.</p> <p>Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados com garantia mínima de 5 (cinco) anos, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e instalação, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável.</p>	<p>Prazo de 90 dias, contados após a assinatura do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigatórias e/ou Compensatórias – TRIMMC.</p>

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

- 1 unidade de brinquedo do tipo UP 210 PARQUE INFANTIL 2 TORRES, considerando 2 torres, 1 escorregador curvo, 1 escorregador ondulado duplo, 1 descida do tipo bombeiro, 1 escada com 5 degraus, 1 túnel reto, 1 foguetinho, 1 coqueiro decorativo e 1 jogo da velha;
- 1 unidade de CARROSSEL 8 LUG ASSENTO ROTO AV CH.
- 1 unidade de GANGORRA ASSENTO PERA INDIVIDUAL
- 1 unidade de BALANÇO MP 12X12 2 LUGARES ASSENTO KIDS.